



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2020.**

**PROCESSO nº 156/2020.**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 05/2020 de 02 de janeiro de 2020, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de registro de preços**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **14 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações, decreto municipal n.º 1098/2017 e consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

### I – DO OBJETO

**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO, REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOQUETES E MEIO FIO, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS.**

1.2 O valor estimativo total para a locação é de **R\$ 213.702,81(duzentos treze mil setecentos e dois reais e oitenta um centavo)**. Os valores atribuídos ao certame foram buscados em pesquisas de mercado.

### II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrania, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

a) **Todos os participantes – cópia e original** do documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. As empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Serrania, terão sua regularidade confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Serrania deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, poderão apresentar o CRC atualizado constando a documentação exigida e além da consulta prevista no item 2.7, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1.

**2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.10.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## 3.0 – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

## IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.2.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **V – DA PROPOSTA**

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA  
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG  
PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2020 PROCESSO nº 156/2020.  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(DADOS DA EMPRESA)**

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo, se for o caso.
- c) uma única cotação de preço, marca ou modelo (para cada item);
- d) prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a data prevista na ata de registro de preços, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**

c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo razoável entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar **o menor preço**.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10. A licitante convocada deverá aceitar nas mesmas condições da proposta classificada em 1º lugar.

6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pela empresa vencedora da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

## VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA  
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 PROCESSO Nº 156/2020.  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.**

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- o) Apresentar atestado de capacidade técnica, da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração direta ou indireta da União, Estados ou Municípios, que comprove aptidão para o desenvolvimento do serviço similar em características, quantidades e prazos.

7.2. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: **Anexo III**– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

## VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

## IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 10.520/02 subsidiada pela lei n.º 8.666/93 com alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interposição expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## X – DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

**10.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **XI – DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## **XII – DA HOMOLOGAÇÃO**

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade superior, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **XIII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020 e a sua correspondente para o exercício posterior.

## **XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O prazo para a efetivação do pagamento será no 20º dia do mês subsequente a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

**14.2.** A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

pelo setor de compras desta prefeitura.

14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **XV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.**

Os serviços deverão ser executados conforme o termo de referencia.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Serrania, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – projeto básico - Especificação e Quantitativo, PLANILHA DE PREÇOS.

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - modelo de procuração de credenciamento;

Anexo VI – termo anexo à nota de empenho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples).

16.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. A Prefeitura Municipal de Serrania reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: **Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG**, Divisão de Licitações e Contratos, pelo telefone (0xx35) 3284-1313, no horário de 08h00min às 14h00min ou e-mail: [licitacao@serrania.mg.gov.br](mailto:licitacao@serrania.mg.gov.br). Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Serrania, 28 de setembro de 2020.

**Darlei Vitor Batista**

**Diretor Departamento de Infraestrutura e serviços públicos**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **01. DO OBJETO**

**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO, REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOQUETES E MEIO FIO, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS.**

1.2. Para fins deste Termo de Referência, considerar-se-á serviços:

a)- A empresa vencedora vai ficar responsável, quando necessário pela escavação do local com requadramento e limpeza do local. De acordo com o projeto ainda, a contratada terá de fornecer toda a mão de obra necessário para a execução dos serviços, além do que deverá tirar todo o material impróprio, mantendo o local limpo, sem entulho, mantendo as ruas.

#### **02. DA JUSTIFICATIVA**

O comprometimento da Administração Pública Municipal com as diretrizes traçadas para o serviço, como um todo, vem fazendo com que esta atue no sentido de otimizar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.

Periodicamente existe a necessidade de manter as vias públicas, pois com o tempo devido ao desgaste natural do mesmo, formam-se buracos, que além de trazerem desconforto para os usuários, podem causar acidentes pessoais e danos aos veículos.

O calçamento realizado em gestões anteriores encontra-se deteriorada, tendo em vista a qualidade do caçamento executada, as vias de rolagem estão em situações adversas para o tráfego de veículos, havendo buracos com uma diversidade de tamanhos e profundidades, atingindo a base e a largura das vias em alguns casos. Com a maior incidência das chuvas a situação se tornou ainda mais caótica, pois, os buracos já existentes tendem a aumentar de dimensões, bem como, a agressão à base do calçamento podendo comprometer toda a infraestrutura da via de rolagem, sem contar o acúmulo de lama constante nas vias, bocas de lobo e calçadas, para recuperação nas principais vias de rolagem no urbano com incidência de maior tráfego de veículos automotores, buscando a melhor solução, e evitando perdas no material bem como na qualidade dos serviços decorrentes do período chuvoso, entendendo que, esta decisão trará benefícios imediatos e em curto prazo, propiciando melhor qualidade de vida a toda população, retirando-a definitivamente do estado caótico em que se encontra.

O município de Serrania não possui mão de obra e equipamentos específicos suficientes para atender toda a demanda que demandaria uma operação eficiente e com qualidade no decorrer do ano, não restando outra maneira a não ser realizar tal contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Trata-se de serviços habituais e de simples execução com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto de serviços comuns, podendo realizar na modalidade pregão.

2.3. Há baixa complexidade técnica e simplicidade na execução que implicam em esforços de pequena monta, não se tratando de serviços mais complexos.

## 03. DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 A Contratada deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência / Projeto:

- a) Mobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos e materiais necessários, etc.
- b) Remoção de detritos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios decorrentes da execução dos serviços, em área de bota-fora.

### 3.2 Instalação e Mobilização

3.2.1 A Contratada suprirá o serviço de máquinas, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços e que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado.

3.2.2 Caberá à Contratada fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação, de conformidade com a natureza dos serviços que serão executados.

### LOTE 1:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                              | UNID. | QUANT.   | PREÇOS ESTIMADOS |                       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------------|-----------------------|
|      |                                                                                                                                                            |       |          | UNITÁRIO         | TOTAL                 |
| 1    | CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA - REFERENCIA PLANILHA SETOP CODIGO OBR-VIA-208                                      | m²    | 5.000,00 | R\$ 27,60        | R\$ 137.993,75        |
| 2    | EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM ,SOBRE COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM - REFERENCIA PLANILHA SETOP CODIGO OBR-VIA-215                       | M2    | 5.000,00 | R\$ 11,09        | R\$ 55.474,38         |
| 3    | REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA - REFERENCIA PLANILHA SETOP CODIGO DEM-MFC-005                                                 | M     | 500,00   | R\$ 10,53        | R\$ 5.262,81          |
| 4    | ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO B - (12 X 18 X 45) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO - REFERENCIA PLANILHA SETOP CODIGO URB-MFC-010 | M     | 500,00   | R\$ 29,94        | R\$ 14.971,88         |
|      |                                                                                                                                                            |       |          | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 213.702,81</b> |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

## **04. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A Proposta de Preços compreende a descrição dos serviços que serão executados, os preços unitários e o valor total, para cada item, devendo ser compatível com as especificações constantes no Projeto, bem como atender as seguintes exigências:

4.2. Descrição dos serviços a serem executados, levando-se em consideração as atribuições constantes neste o Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos;

4.3. Apresentar, quando solicitado, os preços unitários devidamente detalhados e valor total conforme planilhas constantes deste Termo de Referência;

4.4. Registrar o prazo de validade da Proposta de Preços de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura e prazo de garantia.

## **05. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser EXECUTADOS de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.2 A fiscalização dos serviços será realizada por um servidor público o qual emitirá relatório técnico de acompanhamento com periodicidade semanal e entregue á dos serviços ao Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente.

## **06. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O(s) serviço(s) deve(m) ser prestado(s) dentro do Município de Serrania, conforme projeto de execução e Autorização de Fornecimento-Ordem de Serviço.

## **07. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; por motivo justo a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

## **08. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O recebimento será confiado a um servidor designado pelo Diretor de Departamento requisitante.

8.2. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a autorização;

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

8.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A contratante terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços prestados e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

8.4. Após o recebimento provisório o Departamento competente atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao edital;

8.5. Caso os serviços se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a contratante notificará a contratada para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;

8.5.1. Neste caso, o serviços escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

8.5.2. Atestada a nota fiscal, a contratada deverá protocolá-la perante a contratante;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

09.1. São obrigações da contratante:

09.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

09.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

09.1.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

09.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações do Edital;

09.1.5. Comunicar à contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

09.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

09.1.7. Efetuar o pagamento da(s) contratada(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da contratada:

10.1.1. Prestar os serviços o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na ordem de serviço, isentos de defeitos;

10.1.2. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes no Edital e em seus Anexos, nas normas, nas instruções e nas especificações de serviços do município pertinentes ao departamento requisitante, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Termo de Referência.

10.2. Manter os profissionais que comprovaram terem capacidade técnica para habilitar a empresa no procedimento licitatório, como exclusivos ao contrato durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas da obra, para as quais foram habilitados.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio do Departamento de Infraestrutura e serviços públicos, observando que:

11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.1.4. A fiscalização por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado conforme medição, a contratada protocolará a nota fiscal/fatura, perante a contratante devidamente preenchida;

12.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

12.3. A contratante terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da contratada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

12.4. O prazo previsto para pagamento que será de até o 20º dia do mês subsequente, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

12.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

12.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

## **11. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

11.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por **MENOR PREÇO**, reconhecendo e elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de Registro de Preços, autorizado pelo decreto municipal n.º 1.098/2017.

11.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos serviços e demais outros fatores relevantes.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo do Departamento requisitante.

**Serrania, 28 de setembro de 2020.**

**Darlei Vitor Batista**

**Diretor Departamento de Infraestrutura e serviços públicos**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS                                              |             |                                                                                                                                                            |         |         |                    |                       |                       |             |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Serrania                                 |             |                                                                                                                                                            |         |         |                    |                       |                       |             |
| OBRA: Reforma na Pavimentação de ruas com pavimento em bloquetes de concreto |             |                                                                                                                                                            |         |         |                    |                       |                       |             |
| LOCAL: RUAS DIVERSAS                                                         |             |                                                                                                                                                            |         |         | FORMA DE EXECUÇÃO: |                       |                       |             |
| MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2020                                                |             |                                                                                                                                                            |         |         | ( )                | ( X ) INDIRETA        |                       |             |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES                                                  |             |                                                                                                                                                            |         |         |                    | 25,00%                |                       |             |
| ITEM                                                                         | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | UNIDADE |         | QUANTIDADE         | PREÇO UNITÁRIO S/ LDI | PREÇO UNITÁRIO C/ LDI | PREÇO TOTAL |
| 1                                                                            |             | CAÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA - REFERENCIA PLANILHA SETOP CODIGO OBR-VIA-208                                       | m²      | 5000,00 |                    |                       |                       | 137.993,75  |
| 1.1                                                                          | 77777.7.17  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO                              | HP      |         | 550,00             | 5,49                  | 6,86                  | 3.774,38    |
| 1.2                                                                          | MAO-AJD-040 | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                      | H       |         | 3.750,00           | 14,76                 | 18,45                 | 69.187,50   |
| 1.3                                                                          | MAO-OFC-010 | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                     | H       |         | 3.350,00           | 15,53                 | 19,41                 | 65.031,88   |
| 2                                                                            |             | EXECUÇÃO DE CAÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM ,SOBRE COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM - REFERENCIA PLANILHA SETOP CODIGO OBR-VIA-215                        | M2      | 5000,00 |                    |                       |                       | 55.474,38   |
| 2.1                                                                          | 77777.7.17  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO                              | HP      |         | 550,00             | 5,49                  | 6,86                  | 3.774,38    |
| 2.2                                                                          | MAO-AJD-040 | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                      | H       |         | 1.750,00           | 14,76                 | 18,45                 | 32.287,50   |
| 2.3                                                                          | MAO-OFC-010 | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                     | H       |         | 1.000,00           | 15,53                 | 19,41                 | 19.412,50   |
| 3                                                                            |             | REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA REFERENCIA PLANILHA SETOP CODIGO DEM-MFC-005                                                   | M       | 500,00  |                    |                       |                       | 5.262,81    |
| 3.1                                                                          | MAO-AJD-040 | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                      | H       |         | 250,00             | 14,76                 | 18,45                 | 4.612,50    |
| 3.2                                                                          | MAO-OFC-075 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                       | H       |         | 25,00              | 20,81                 | 26,01                 | 650,31      |
| 4                                                                            |             | ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO B - (12 X 18 X 45) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO - REFERENCIA PLANILHA SETOP CODIGO URB-MFC-010 | M       | 500,00  |                    |                       |                       | 14.971,88   |
| 4.1                                                                          | MAO-AJD-040 | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                      | H       |         | 600,00             | 14,76                 | 18,45                 | 11.070,00   |
| 4.2                                                                          | MAO-OFC-075 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                       | H       |         | 150,00             | 20,81                 | 26,01                 | 3.901,88    |
|                                                                              |             |                                                                                                                                                            |         |         |                    |                       |                       |             |
|                                                                              |             |                                                                                                                                                            |         |         |                    |                       |                       |             |
| TOTAL GERAL DA OBRA (R\$)                                                    |             |                                                                                                                                                            |         |         |                    |                       |                       | 213.702,81  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a prestação de serviços de calçamentos, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                              | UNID. | QUANT.   | PREÇOS ESTIMADOS |       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------------|-------|
|      |                                                                                                                                                            |       |          | UNITÁRIO         | TOTAL |
| 1    | CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA - REFERENCIA PLANILHA SETOP CODIGO OBR-VIA-208                                      | m²    | 5.000,00 | R\$              | R\$   |
| 2    | EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM ,SOBRE COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM - REFERENCIA PLANILHA SETOP CODIGO OBR-VIA-215                       | M2    | 5.000,00 | R\$              | R\$   |
| 3    | REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA - REFERENCIA PLANILHA SETOP CODIGO DEM-MFC-005                                                 | M     | 500,00   | R\$              | R\$   |
| 4    | ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO B - (12 X 18 X 45) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO - REFERENCIA PLANILHA SETOP CODIGO URB-MFC-010 | M     | 500,00   | R\$              | R\$   |
|      |                                                                                                                                                            |       |          | TOTAL            | R\$   |

A empresa deverá apresentar a planilha orçamentária de custos(ANEXO I-A) juntamente com esse anexo da proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata de registro de preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

## Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
(LOCAL), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO "III" - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

## DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.

....., inscrito no CNPJ nº .....,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório,  
PREGÃO Nº /2019 da Prefeitura Municipal de Serrania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## ANEXO V - CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Serrania/MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## ANEXO VI –

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº.**

**Processo nº.**

**Pregão Presencial nº.**

**Validade: 12 meses.**

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2020, na sede da prefeitura Municipal de Serrania, situada na Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG, centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto municipal n.º 1.098/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/20, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços e homologada pela autoridade superior, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº , O **MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG**, inscrita no CNPJ 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento, Sr. Rodrigo Silva Cândido brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José dos Reis Alves, nº. 311, Parque das Nações, portador da Carteira de Identidade MG-15.782.194 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 076.453.026-74, **RESOLVE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO, REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOQUETES E MEIO FIO, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS.**

, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa, empresa classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º , autorizado no processo licitatório n.º . (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor dos serviços conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$

#### **01- DO OBJETO(ART. 55, I):**

**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO, REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOQUETES E MEIO FIO, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS. .**

#### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) serviço(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## **04 - DO PREÇO(ART.55, III)**

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº .

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.098/2017, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO(Art. 55, II e IV)**

Os serviços deverão ser entregues em local informado na Autorização De Fornecimento.

I – O prazo total do fornecimento será de 12 meses, de forma parcelada, de acordo com o julgamento de classificação das propostas e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

III – A entrega e a aquisição dos produtos será de forma parcelada no prazo de 1 dia útil, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar o(s) produtos/serviços(s) no local especificado na Autorização de Fornecimento.

## **06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, no 20º dia do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura de Serrania, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(art. 55, II)**

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa dos serviços apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produtos/serviços a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O(s) produtos/serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **08 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES(Art. 55,VII)**

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e artigo 7 da lei 10520, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.(ART. 55, XIII).

VI – obedecer as regras do código de defesa do consumidor durante o fornecimento do objeto.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS(Art. 55III)**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes é vedado qualquer reajustamento de preços.

II–Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III – Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO(Art. 55, VIII)**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA(Art. 55, V)**

As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária no exercício 2020 e serão informadas na emissão do empenho.

## **13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

14.1 A contratada deverá:

14.1.1. Entregar os produtos/serviços nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Serrania, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Serrania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos/serviços.

14.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

14.2. O município deverá:

14.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

14.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

14.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 04/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir os produtos/serviços cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

**Município de Serrania**

**Rodrigo Silva Cândido**

**Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento.**

**detentor**

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999,  
que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao que se trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Administrador